

LEI Nº 1.825/2002.

"INSTITUI O DIA DO PEDREIRO IUNENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Iúna o Dia do Pedreiro Iunense.

Art. 2º- A data fixada para as comemorações alusivas ao Dia do Pedreiro Iunense, será o dia 24 de agosto.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

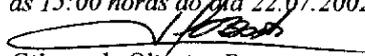
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, 22.07.2002.



Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

*Publicado no saguão de entrada
da Prefeitura Municipal de Iúna
às 15:00 horas do dia 22.07.2002.*



Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe Gabinete